



20

## CONTRATO Nº 014/2018

### **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA SANDRA APARECIDA FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS 12117704867.**

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SANDRA APARECIDA FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS 12117704867**, C.P.N.J. n.º 12.724.650/0001-69, Inscrição Estadual n.º 470.005.789.118, com Sede a Rua Doutor Vital Brasil, n.º 608, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sra. **SANDRA APARECIDA FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS**, proprietária, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 121.177.048-67 e do CPF n.º 24.351.360-4, residente e domiciliado a Doutor Vital Brasil, n.º 608, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **Convite n.º 003/2018**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1) O objeto do presente contrato é as **AQUISIÇÕES DE LANCHES, BOLOS, MINI SALGADOS E DOCES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, conforme termo de referência, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **Convite n.º 003/2018**.

1.2). Os produtos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços e quantidades, conforme segue:

ITEM	ALIMENTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMA DE BOLO RECHEADO (FORMA TAMANHO 6)	55	FORMA	R\$ 110,00	R\$ 6.050,00
2	FORMA DE BOLO RECHEADO CHOCOLATE (FORMA TAMANHO 6)	55	FORMA	R\$ 110,00	R\$ 6.050,00
3	FORMA DE BOLO SIMPLES (FORMA TAMANHO 6)	55	FORMA	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00

*Sandra*



4	FORMA DE BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE (FORMA TAMANHO 6)	55	CENTO	R\$ 45,00	R\$ 2.475,00
5	CENTO DE SALGADINHOS	55	CENTO	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
6	CENTO DE PÃO COM PAVE	55	CENTO	R\$ 110,00	R\$ 6.050,00
7	PAO DE QUEIJO	550	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.100,00
8	FATIAS UNGARAS	55	UND	R\$ 2,00	R\$ 110,00
9	FORMA DE TORTA (FORMA TAMANHO 6)	55	FORMA	R\$ 80,00	R\$ 4.400,00
10	PÃO CASEIRO	110	UND	R\$ 7,00	R\$ 770,00
11	PEDAÇO DE BOLO (TAMANHO 7 CM X 7 CM)	1100	UND	R\$ 1,50	R\$ 1.650,00
12	CENTO DE BRIGADEIRO	55	CENTO	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
13	CENTO DE BEIJINHO	55	CENTO	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
14	CUPCAKE (UNIDADE DE 7 CM X 7 CM)	1100	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.200,00
15	ENROLADINHO COM PRESUNTO	1100	UND	R\$ 1,50	R\$ 1.650,00
16	LANÇHE COM PRESUNTO E MUZARELA	1100	UND	R\$ 4,00	R\$ 4.400,00
17	CACHORRO QUENTE	1100	UND	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
18	PEDAÇO DE BOLO GELADO ( 7 CM X 7 CM)	1100	UND	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
<b>TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					<b>R\$ 61.105,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1) O valor a ser pago pelo presente contrato é de R\$ 61.105,00 (sessenta e um mil e cento e cinco reais).

2.2). Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias uteis, tendo como base à emissão de documentos fiscais referente ao bem objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO BEM**

3.1). Convencionam as partes contratantes que este contrato terá vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2) O bem, objeto do presente contrato, deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da requisição.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

4.1) A CONTRATADA obriga-se a pagar pela aquisição do bem o valor estipulado na cláusula segunda.

Sandra



4.2) O CONTRATADO obriga-se a fornecer o bem licitado no prazo estipulado na cláusula terceira.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

5.1) O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de notificação e sem prejuízo da aplicação de multa de que trata a cláusula Sexta deste Contrato, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o **CONTRATANTE** declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

082440004.2.004.000 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.**

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REGÊNCIA**

8.1) O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

10.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

Sandra



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.**

9.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.


9.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar.

9.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

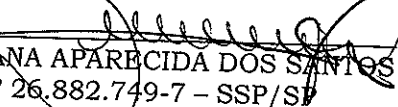
Narandiba, 05 de março de 2018.

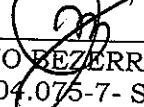
  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRA APARECIDA FERREIRA**  
**ARAUJO DOS SANTOS 12117704867**  
Sandra Ap. F. A. dos Santos  
Proprietária  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_  
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS  
RG n° 26.882.749-7 - SSP/SP

2)   
\_\_\_\_\_  
MAURICIO BEZERRA DE SOUZA  
RG: 48.304.075-7- SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Contratada: **SANDRA APARECIDA FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS  
12117704867**

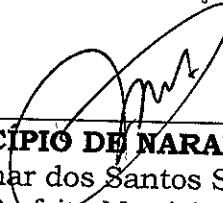
**CONTRATO Nº 014/2018 - CONVITE Nº 003/2018**

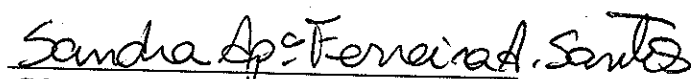
**OBJETO: AQUISIÇÕES DE LANCHES, BOLOS, MINI SALGADOS E DOCES  
PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Narandiba, 05 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**  
Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**SANDRA APARECIDA FERREIRA  
ARAUJO DOS SANTOS 12117704867**  
Sandra Ap. F. A. dos Santos  
Proprietária  
Contratante